MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais
Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, inciso I

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à **construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, S/Nº, Centro, no Município de São Thomé das Letras/MG, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a **execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, no Município de São Thomé das Letras/MG.

Trata-se da implantação de uma edificação destinada ao atendimento da educação infantil, cuja execução deverá observar integralmente os projetos técnicos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratação tem por objeto a execução integral da obra, abrangendo os serviços necessários à implantação da edificação, desde os serviços preliminares, infraestrutura e superestrutura até os revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos, pinturas, instalações e demais elementos previstos nos documentos técnicos.

A necessidade da contratação decorre do interesse público na implantação de estrutura adequada para atendimento da educação infantil, proporcionando ao Município espaço físico apropriado, seguro, acessível e funcional para o desenvolvimento das atividades educacionais.

O empreendimento está localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, S/Nº, Centro, São Thomé das Letras/MG, conforme documentação técnica integrante do processo.

A solução deverá contemplar a execução dos serviços de engenharia de acordo com os projetos e especificações elaborados para o empreendimento, assegurando a qualidade dos materiais e serviços, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a adequada conclusão da edificação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

Assim, a contratação pretende viabilizar a implantação integral do CEMEI, permitindo que o Município disponha de estrutura física adequada para atendimento das necessidades da educação infantil e para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal identificou a necessidade de implantação de um **Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, visando ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada ao atendimento da educação infantil no Município de São Thomé das Letras/MG.

A construção de uma unidade específica para essa finalidade permitirá disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, higiene, recreação e demais atividades relacionadas ao atendimento das crianças.

A ausência de estrutura adequada ou a insuficiência de espaços destinados à educação infantil pode comprometer a qualidade do atendimento prestado pelo Município, tornando necessária a adoção de medidas para ampliar e melhorar a infraestrutura educacional.

Dessa forma, a Administração necessita contratar empresa especializada para execução da obra de construção do CEMEI, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos elaborados para o empreendimento.

A contratação deverá considerar todas as etapas necessárias à execução integral da edificação, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, fundações, superestrutura, paredes e divisórias, revestimentos, esquadrias, cobertura, pisos, pinturas, instalações hidráulicas, elétricas e demais serviços previstos na documentação técnica.

A implantação do CEMEI permitirá ao Município disponibilizar espaço físico adequado para o atendimento das crianças, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

A necessidade da contratação, portanto, está diretamente relacionada ao interesse público na ampliação e qualificação da infraestrutura educacional do Município, bem como na disponibilização de ambiente adequado, seguro, acessível e funcional para a educação infantil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução de obra de engenharia de natureza e complexidade semelhantes ao objeto pretendido.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. execução dos serviços de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
2. utilização de materiais, equipamentos e componentes compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos do processo;
3. disponibilização de profissionais legalmente habilitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;
4. indicação e manutenção de responsável técnico, nos termos da legislação profissional aplicável;
5. apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços;
6. cumprimento das normas técnicas aplicáveis à execução da obra;
7. observância das normas de segurança e medicina do trabalho;
8. cumprimento das normas de acessibilidade, segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução da edificação;
9. manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
10. execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
11. correção, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços executados em desconformidade com os projetos ou especificações, quando a responsabilidade for atribuível à contratada;
12. comunicação imediata à fiscalização acerca de eventuais incompatibilidades, interferências ou condições técnicas identificadas no decorrer da execução que possam comprometer o andamento ou a qualidade da obra.

A contratada deverá realizar, antes do início dos serviços, a conferência das condições existentes no local, bem como analisar os projetos e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com o objeto e ser devidamente justificadas nos documentos da contratação, de modo a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, assegurar que a futura contratada possua capacidade para executar adequadamente os serviços.

Não serão exigidas certificações ou qualificações sem relação direta com o objeto ou sem justificativa técnica que demonstre sua indispensabilidade para a execução contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do orçamento estimativo da contratação foram consideradas bases oficiais de preços utilizadas na elaboração de orçamentos de obras públicas, especialmente as referências disponibilizadas pelo Estado de Minas Gerais e pelos sistemas oficiais de custos aplicáveis à construção civil.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

Foram consideradas, conforme a composição dos serviços, referências de preços da **SETOP/MG e SINAPI**, sem desoneração, além de outras referências eventualmente utilizadas na composição dos serviços previstos na planilha orçamentária.

A metodologia de formação do orçamento deverá observar os quantitativos necessários à execução integral da obra, considerando os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

Os preços unitários deverão ser vinculados ao respectivo mês de referência indicado na planilha orçamentária, contemplando os encargos sociais, custos de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e demais componentes necessários à execução integral dos serviços.

A planilha orçamentária integrante do processo apresenta os serviços necessários à execução da obra, suas respectivas unidades, quantitativos, preços unitários e valores correspondentes, constituindo referência para a formação do valor estimado da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a **execução integral da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**.

A solução contempla a execução dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação da edificação.

A futura contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração, garantindo a compatibilidade entre as diferentes etapas construtivas e os sistemas que compõem a edificação.

A solução deverá contemplar todos os serviços constantes da planilha orçamentária e necessários à execução do objeto, incluindo, conforme previsto nos documentos técnicos, serviços preliminares, muro de fechamento, infraestrutura e fundações, superestrutura, paredes e divisórias, revestimentos, esquadrias, sistemas de cobertura, sistemas de pisos, pinturas e acabamentos, instalações hidráulicas, elétricas e demais serviços previstos na documentação técnica.

A edificação será executada conforme as características definidas no projeto, contemplando ambientes destinados às atividades administrativas, pedagógicas, de alimentação, higiene, recreação, circulação e demais necessidades próprias de um Centro Municipal de Educação Infantil.

A contratação deverá resultar na conclusão integral da edificação, observando-se os padrões técnicos estabelecidos para o empreendimento e a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

O objetivo final é permitir que a Administração disponha de um Centro Municipal de Educação Infantil concluído, seguro, acessível, funcional e adequado ao atendimento das crianças e ao desenvolvimento das atividades educacionais**.**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

Os quantitativos correspondem aos serviços necessários à execução integral da obra, considerando as características, dimensões e soluções construtivas estabelecidas nos projetos técnicos.

A planilha orçamentária integrante do processo deverá apresentar, de forma detalhada, os serviços, respectivas unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores totais.

Entre os principais grupos de serviços previstos na planilha orçamentária encontram-se:

1. serviços preliminares;
2. muro de fechamento;
3. infraestrutura e fundações;
4. superestrutura;
5. paredes e divisórias;
6. revestimentos de paredes internas, externas e tetos;
7. esquadrias;
8. sistemas de cobertura;
9. sistemas de pisos;
10. pinturas e acabamentos;
11. instalações hidráulicas;
12. instalações elétricas;
13. demais serviços e instalações previstos nos projetos e na planilha orçamentária.

Os quantitativos deverão permanecer compatíveis com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

7. TEMPO DA OBRA

A execução da obra de construção do **Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI** deverá observar o **cronograma físico-financeiro** integrante dos documentos da contratação, no qual estão estabelecidas as etapas, os serviços e os respectivos períodos previstos para execução.

O prazo estimado para a execução integral da obra será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

Durante o período de execução, a contratada deverá cumprir as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mantendo compatibilidade entre o avanço físico da obra e os respectivos serviços executados e medidos.

O cronograma deverá ser utilizado como instrumento de planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitindo à Administração verificar o cumprimento dos prazos, o avanço físico dos serviços e a compatibilidade com os pagamentos realizados.

Eventuais alterações no cronograma deverão observar as condições previstas no contrato e na legislação aplicável, devendo ser formalmente justificadas e submetidas à apreciação da fiscalização e da Administração, quando cabível.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, incluindo adequada mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação deverá corresponder ao valor total constante da **Planilha Orçamentária do projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, elaborada pela equipe técnica responsável e integrante do processo licitatório.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.788.104,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

A estimativa deverá permanecer compatível com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de custos e demais documentos que fundamentam a contratação.

A planilha orçamentária considera os custos dos serviços necessários à execução integral da obra, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais componentes necessários à realização do empreendimento, conforme as composições e referências de preços adotadas.

O orçamento foi elaborado considerando os parâmetros de custos indicados nos documentos técnicos, com aplicação dos respectivos percentuais de BDI previstos na planilha orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se mostra tecnicamente adequada a divisão do objeto em contratações independentes, considerando que a presente contratação tem por finalidade a execução integral de uma obra de engenharia composta por diversas etapas e sistemas construtivos interdependentes.

A execução por uma única empresa permite maior integração entre os diferentes serviços que compõem a obra, facilitando a coordenação das etapas construtivas e reduzindo os riscos de incompatibilidade entre diferentes contratadas.

O parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação entre empresas distintas, especialmente quanto à sequência dos serviços, interfaces entre sistemas construtivos, instalações, revestimentos, esquadrias, cobertura, pisos e acabamentos, além de aumentar os riscos de retrabalho, atrasos e conflitos de responsabilidade.

A contratação de uma única empresa também favorece a fiscalização, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e a gestão administrativa do contrato, concentrando a responsabilidade pela execução e pela qualidade final da obra.

Além disso, os serviços possuem relação de dependência e sequência construtiva, sendo necessária a adequada coordenação entre as diversas etapas para garantir o funcionamento e a qualidade final da edificação.

A não adoção do parcelamento, portanto, fundamenta-se nas características técnicas do objeto, na necessidade de integração entre as etapas construtivas e na busca de maior eficiência na execução, fiscalização e conclusão do empreendimento.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Executar integralmente a construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI;
2. Disponibilizar ao Município estrutura física adequada para atendimento da educação infantil;
3. Proporcionar ambientes seguros, acessíveis, funcionais e apropriados ao desenvolvimento das atividades educacionais;
4. Ampliar e qualificar a infraestrutura pública municipal destinada à educação;
5. Assegurar a execução dos serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
6. Garantir adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento;
7. Promover melhores condições físicas para o atendimento das crianças;

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

8. Proporcionar ambientes adequados às atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, higiene e recreação;
9. Garantir a execução da obra com qualidade, segurança e durabilidade;
10. Possibilitar a entrega de empreendimento público plenamente concluído e apto à sua finalidade.

A contratação busca, portanto, não apenas executar serviços de engenharia, mas viabilizar a implantação de infraestrutura educacional adequada, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento da educação infantil no Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar que a empresa vencedora tenha condições de iniciar a execução da obra de forma adequada.

11.1 Disponibilização dos documentos técnicos

A Administração deverá disponibilizar à contratada os documentos necessários à execução dos serviços, especialmente:

1. projeto arquitetônico;
2. projeto estrutural;
3. projeto elétrico;
4. projeto hidrossanitário;
5. demais projetos complementares integrantes do empreendimento;
6. planilha orçamentária;
7. memorial descritivo;
8. especificações técnicas;
9. cronograma físico-financeiro;
10. demais documentos técnicos necessários à execução do objeto.

Os documentos técnicos deverão estar compatibilizados com os serviços previstos na planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

11.2 Vistoria técnica

Considerando as características da obra de construção do CEMEI, a Administração poderá disciplinar a realização de vistoria técnica, permitindo às empresas interessadas conhecer as condições existentes no local, os acessos, características do terreno, condições de execução e demais elementos que possam interferir na formulação da proposta.

A regulamentação da vistoria no edital deverá observar as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal do licitante acerca do conhecimento das condições do local, quando juridicamente cabível.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

11.3 Responsabilidade da contratada

A contratada será responsável pela execução dos serviços constantes da planilha orçamentária e dos documentos técnicos da contratação.

Caberá à contratada verificar, antes da execução dos serviços, a compatibilidade entre as condições existentes no local e os projetos disponibilizados pela Administração, comunicando formalmente à fiscalização qualquer inconsistência, interferência ou condição que possa comprometer a execução.

A contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas, legislação aplicável, projetos, especificações, memorial descritivo e determinações da fiscalização.

11.4 Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar a execução física e financeira, conferir os serviços realizados, verificar a conformidade com os projetos e documentos técnicos e registrar eventuais ocorrências no curso da execução contratual.

11.5 Formalização contratual

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, contendo as condições de execução, prazo, forma de pagamento, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, garantias, quando exigidas, e demais condições necessárias à execução do objeto.

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar da construção de uma nova edificação, os impactos ambientais esperados estão relacionados principalmente à execução dos serviços de engenharia, incluindo geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia e utilização de materiais e equipamentos.

A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos decorrentes da execução, especialmente:

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

1. realizar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil;
2. evitar o descarte irregular de resíduos e materiais;
3. adotar medidas de controle de poeira e material particulado;
4. utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
5. observar os horários e condições de execução que minimizem impactos à vizinhança;
6. utilizar racionalmente água e energia elétrica;
7. evitar desperdício de materiais;
8. observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis à gestão dos resíduos da construção civil;
9. manter o canteiro de obras organizado e em condições adequadas de segurança e limpeza.

A execução deverá buscar o uso racional dos recursos e a redução dos impactos decorrentes da obra, observando-se as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

13. PROVIDÊNCIAS PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Administração deverá manter acompanhamento técnico da execução dos serviços, mediante fiscalização formalmente designada.

Deverão ser acompanhados, entre outros aspectos:

1. cumprimento do cronograma físico-financeiro;
2. execução dos quantitativos previstos;
3. qualidade dos materiais empregados;
4. conformidade dos serviços com os projetos e memoriais;
5. cumprimento das normas técnicas e de segurança;
6. evolução física da obra;
7. medições dos serviços executados;
8. compatibilidade entre execução física e pagamentos realizados;
9. correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização;
10. cumprimento das especificações técnicas estabelecidas para os materiais e serviços;
11. adequada execução das instalações e sistemas previstos no projeto;
12. condições de limpeza, organização e segurança do canteiro de obras.

As medições deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária e viável em razão da necessidade de implantação de estrutura física adequada destinada ao atendimento da educação infantil no Município de São Thomé das Letras/MG.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

A execução da obra permitirá ao Município ampliar e qualificar sua infraestrutura educacional, disponibilizando espaço adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, higiene e recreação.

Sob o aspecto técnico, a contratação é viável porque os serviços necessários à execução do empreendimento encontram-se definidos por meio dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo, permitindo à Administração estabelecer as condições necessárias para a execução da obra.

Sob o aspecto econômico, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária, bem como com as disponibilidades orçamentárias e financeiras indicadas nos autos.

Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra permite concentrar a responsabilidade pela execução, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o controle do contrato.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura municipal destinada à educação infantil e proporcionar melhores condições de atendimento à população.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, S/Nº, Centro, São Thomé das Letras/MG, observados os projetos, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

A contratação deverá assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento das normas técnicas e a conclusão integral do empreendimento, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetivação da finalidade pública da obra.

São Thomé das Letras/MG, 13 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Data: 16/11/2026 09:36:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Antônia da Silva Felizardo
Chefe do Departamento de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF e informe o código 8411-AA80-530B-A2DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8411-AA80-530B-A2DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 16/11/2026 09:36:44 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 17/11/2026 09:21:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8411-AA80-530B-A2DF